

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - PCF**CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR****Faixa: S1A****DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Executar atividades especializadas que exigem escolaridade de nível superior em âmbito geral ou restritas à habilitação específica, observando instruções e regulamentação próprias, sob orientação da chefia ou de servidores mais experientes, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL**Código: 817****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:****Sumária:**

Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

Detalhada:

- Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional.
- Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente.
- Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento.
- Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência.
- Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico.
- Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento.
- Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares.
- Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais.
- Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho.
- Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados.
- Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência.
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Curso de graduação completo em Terapia Ocupacional, com carga horária mínima fixada pelo MEC.
- Registro no órgão profissional.
- Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.
- Conhecimento de informática.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/SAÚDE**JORNADA DE TRABALHO:** 30h**Aprovado pela CCRH em:** 08/09/2004.**Modificado em:** 14/06/2005, 01/09/2005, 19/10/2005, 05/02/2007, 10/09/2007, 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010, 07/05/2012, 06/08/2013.